



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI Nº 22/80

Em, 26 de junho de 1980

"CRIA O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ESTADO DO ACRE.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, que funcionará sob a supervisão do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, além de outras atribuições especificadas em seu Regulamento:

I - desenvolver e proporcionar a assistência Social aos pobres;

II - prestar assistência médico-cirúrgica de urgência e pronto socorro;

III - recolher os enfermos nos hospitais, casas de saúde, maternidades demais estabelecimentos de Assistência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o Governo do Estado, Universidade e qualquer de suas Faculdades, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal solicitará à Câmara de Vereadores o crédito especial necessário à instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro do pessoal necessário à administração do Serviço de Obras Sociais.



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em 26 de junho de 1980.

Raimundo Bernardo de Souza
Raimundo Bernardo de Souza

PREFEITO MUNICIPAL